



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

MOCOCA

PROTÓCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.767	02/09/98	<i>[Handwritten Signature]</i>

DESPACHO

Of. nº 1.644/98

MOCOCA, 01 de setembro de 1998.

Senhor Presidente:

A(s) Comissões *[Handwritten]*
Sala das Comissões *08, 09, 98*
[Handwritten Signature]
CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação por essa Digna Câmara, em regime de urgência, nos termos do art. 39 da LOM, e em Sessão Extraordinária, pelos motivos que se seguem:

Visa o presente Projeto, a doar área para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU para implantação de um Conjunto Habitacional tipo popular no local, que viria minorar o grave problema habitacional em nossa cidade.

Inúmeras famílias seriam beneficiadas com a implantação do citado loteamento, que também viria a permitir novas frentes de trabalho à população em geral, nesta fase em que se enfrenta o incômodo problema de desemprego que grassa por toda parte.

O empreendimento que se pretende implantar no local, além dos benefícios já apontados, traria um substancial aumento de receita para o Município com a cobrança do IPTU.

Seriam beneficiados ainda os estabelecimentos comerciais da cidade, com a venda de material para as construções, o que também geraria receita para o Município com os recolhimentos respectivos de impostos (ICMS e ISS).

A doação pretendida não acarretará nenhum prejuízo ao Município, pois de forma direta propiciará sua expansão populacional.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

[Handwritten Signature]

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de MOCOCA

MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 095, DE DE SETEMBRO DE 1998.

Autoriza a alienação de imóvel que específica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a alienar à **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU**, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registros, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte imóvel, situado na cidade e Comarca de Mococa - Estado de São Paulo:

Uma gleba de terras, situada no perímetro urbano do Município, com a área de 5.975,60 m² (cinco mil, novecentos e setenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), designada de "Área A", com as seguintes descrições e confrontações: " Inicia no marco (O-A), conforme projeto, no alinhamento da Avenida Presidente Castelo Branco, ponto de divisa com a área remanescente denominada de "Área B" e com a gleba ora descrita; daí, segue em linha reta pelo referido alinhamento numa distância de 43,70 metros, com AZ 53º25'47'44", até encontrar o marco (O-B); daí deflete à direita e segue agora sempre confrontando com a área remanescente denominada de Área "B", em curva com o raio de 4,50 metros com desenvolvimento de 7,00 metros até encontrar o marco (O-C); daí segue em linha reta numa distância de 104,44 metros até alcançar o marco (O-D); daí deflete a direita e segue em curva com raio de 4,50 metros com desenvolvimento de 7,00 metros até encontrar o marco (O-E); daí segue em linha reta numa distância de 43,70 metros até encontrar o marco (O-F); daí deflete a direita e segue em curva com raio de 4,50 metros com desenvolvimento de 7,00 metros até encontrar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

fls.02

PROJETO DE LEI Nº , DE DE SETEMBRO DE 1998.

marco (O-G); daí segue em linha reta numa distância de 105,00 metros até encontrar o marco (O-H); daí deflete a direita e segue em curva com raio de 4,50 metros com desenvolvimento de 7,00 metros até encontrar o marco (O-A) onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 5.975,60 m², conforme desenho 45/98 da Municipalidade, constante da matrícula nº 16.043, fl. 83 do Livro nº 02-E-2 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa.

Art. 2º - A doação a que se refere a presente lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

fls.03

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE SETEMBRO DE 1998.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DEMOCOCA, 02 DE SETEMBRO DE 1998.

Walter Xavier

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO
Em _____ Discussão por _____
Sessão _____ de _____ de 1998
[Signature]
CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em _____ Discussão por _____
Sessão _____ de _____ de 1998
[Signature]
CIDO ESPANHA
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :-
INTERESSADO :-
RELATOR :-
ASSUNTO :-

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões,



Câmara Municipal de Mococa

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.786	08/09/98	[Signature]

Despacho

APROVADO
8/9/98
Sala das Sessões
CÍDIO ESPANHA
Presidente

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.-95/98 - Autoriza a alienação de imóvel por doação ao CDHU, para construção de conjunto habitacional em Mococa, *duca*

PROJETO DE LEI Nº.97/98 - Autoriza a alienação de imóvel por doação ao CDHU, para construção de conjunto Habitacional de São Benedito das Areias *cahu*

Plenario Venerando Ribeiro da silva, 08 de Setembro de 1.998.

[Multiple handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Mococa, 09 de Setembro de 1.998.

Of. nº. 718/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 08 de Setembro último.

Autógrafo nº. 080/98 - Projeto de Lei nº. 085/98.

Autógrafo nº. 081/98 - Projeto de Lei nº. 091/98.

Autógrafo nº. 082/98 - Projeto de Lei nº. 095/98.

Autógrafo nº. 083/98 - Projeto de Lei nº. 097/98.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


CIDO ESPANHA
Presidente

DC

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 082 DE 1998.
Projeto de Lei nº. 095/98.

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a alienar à **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU**, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registros, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte imóvel, situado na cidade e Comarca de Mococa - Estado de São Paulo:

Uma gleba de terras, situada no perímetro urbano do Município, com a área de 5.975,60 m² (cinco mil, novecentos e setenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), designada de "Área A", com as seguintes descrições e confrontações: " Inicia no marco (O-A), conforme projeto, no alinhamento da Avenida Presidente Castelo Branco, ponto de divisa com a área remanescente denominada de "Área B" e com a gleba ora descrita; daí, segue em linha reta pelo referido alinhamento numa distância de 43,70 metros, com AZ 53º25'47"44", até encontrar o marco (O-B); daí deflete à direita e segue agora sempre confrontando com a área remanescente denominada de Área "B", em curva com raio de 4,50 metros com desenvolvimento de 7,00 metros até encontrar o marco (O-C); daí segue em linha reta numa distância de 104,44 metros até alcançar o marco (O-D); daí deflete a direita e segue em curva com raio de 4,50 metros com desenvolvimento de 7,00 metros até encontrar o marco (O-E); daí segue em linha reta numa distância de 43,70 metros até encontrar o marco (O-F); daí deflete a direita e segue em curva com raio de 4,50 metros com desenvolvimento de 7,00 metros até encontrar o



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 082 DE 1998.
Projeto de Lei nº. 095/98.

marco (O-G); daí segue em linha reta numa distância de 105,00 metros até encontrar o marco (O-H); daí deflete a direita e segue em curva com raio de 4,50 metros com desenvolvimento de 7,00 metros até encontrar o marco (O-A) onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 5.975,60 m², conforme desenho 45/98 da Municipalidade, constante da matrícula nº 16.043, fl. 83 do Livro nº 02-E-2 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa.

Art. 2º - A doação a que se refere a presente lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art.5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

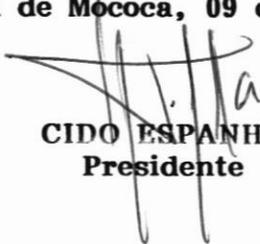
AUTÓGRAFO Nº. 082 DE 1998.
Projeto de Lei nº. 095/98.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de Setembro de 1998.



JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário



CIDO ESPANHA
Presidente



LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário